



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 082/CISREC/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Nº 014/CISREC/2025

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SUPERAGE ENGENHARIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20 558 479/0001-93, situado à Rua Teixeira de Freitas, 478, Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Wagner Gomes** portador do CPF nº 361.337.796-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 082/2025**, modalidade **Credenciamento nº. 014/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

**3.1.** O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 082/2025 - Credenciamento nº 014/2025 - Inexigibilidade nº. 027/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 13.622.723,46** (Treze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha anexa ao contrato.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até **30 (trinta) dias úteis** (prazo ajustado conforme item 11.4 do Edital) após emissão da Nota Fiscal I, desde que:

**a.** O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**b.** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**4.1** - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o Contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

**5.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**5.2.1** - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**5.2.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**5.2.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**5.2.4** - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

**5.2.5** - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

**5.3** - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**5.4** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**5.5** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**5.6** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**5.7** - Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC)., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

**6.2** - Os serviços serão realizados de forma presencial ou remota, com metodologias participativas e foco na aplicação prática dos conteúdos, sendo em espaços disponibilizados pelos Municípios Consorciados ou por meio de plataformas



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

digitais, conforme definido previamente entre as partes, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, a depender da necessidade operacional da Administração.

**6.3** - A execução dos serviços estará condicionada à apresentação de ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e/ou Municípios Consorciados, sendo está o documento autorizador da realização da atividade e do correspondente faturamento, vedada qualquer cobrança por serviços não previamente autorizados.

**6.4** - A **CONTRATADA** reconhece que é exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, aos Municípios Consorciados, a terceiros ou a bens públicos e privados, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, sejam eles causados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela autorizados, não se eximindo de sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

**6.5** - A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

**6.6** - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

**6.7** - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

**6.8** - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**6.9** - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

**6.10** - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

**6.11** - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

**6.12** - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

**7.1.1** - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e aprovação dos serviços prestados.

**7.1.3** - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

**7.1.4** - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**7.1.4** - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

**7.1.5** - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

**7.1.6** - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**8.1.1** - Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento.

**8.1.2** - Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**8.1.3** - Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

**8.1.4** - Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do Termo de Credenciamento.



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**8.1.5** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

**8.1.6** - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

**8.1.7** - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

**8.1.8** - Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

**8.1.9** - Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

**8.1.10** - Prestar o objeto somente após Ordem de Serviço ou autorização formal emitida pelo Município consorciado beneficiário.

**8.1.11** - Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.1.12** - Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**8.1.13** - Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CISREC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**8.1.14** - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tantos materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**8.1.15** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

**8.1.16** - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

**8.1.17** - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência.

**8.1.18** - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.

**8.1.19** - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

**8.1.20** - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres previstos no Termo de Credenciamento, e à qualidade técnica dos serviços.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

**8.1.21** - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o Termo de Credenciamento, de acordo com a lei 14133/2021.

**8.1.22** - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

**8.1.23** - Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

**8.1.24** - Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.

**8.1.25** - Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

**8.1.26** - Apresentar, ao fiscal do Município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

**8.1.27** - Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura Termo de Credenciamento o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.

**8.1.28** - Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução das Ordens de Serviço.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**8.1.29** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

**8.1.30** - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do credenciamento.

**8.1.31** - Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

**8.1.32** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação;

**8.1.33** - A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

**8.1.34** - Cabe à CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

**8.1.35** - Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados; Verificando-se a negligência em relação a qualquer das



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

**8.1.36** - Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos; alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

**8.1.37** - Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.38** - Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

**8.1.39** - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

**8.1.40** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

**8.1.41** - Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**8.1.42** - Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

**8.1.43** - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

**8.1.44** - Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento.

**8.1.45** - Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

**9.1** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

**9.2** - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1** – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**10.5** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** – O **CONTRATADO** deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

**10.10** – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10,1** – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **03.01.0. 04.122.0022.2012 3.3.90.39**, do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

- **Gestor do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos

**Cargo:** Gerente de Contratos

**Email:** [contratos@cisrec.mg.gov.br](mailto:contratos@cisrec.mg.gov.br)

**Tel.:** (31) 3712-1541

- **Fiscal do Contrato:** Dimar de Souza



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Email:** engenharia@cisrec.mg.gov.br

**Tel.:** (31) 3712-1541

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

**14.1** – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**14.2** – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;

b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e. A penalidade de Impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações mais leves (subitens 6.1.1 a 6.1.4 do Edital), quando não couber penalidade mais grave. Esta penalidade abrange a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC e terá duração máxima de 03 (três) anos.

f. A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada às infrações graves (subitens 6.1.5 a 6.1.8 do Edital), ou quando a gravidade dos atos justificar sua aplicação em substituição ao impedimento. Esta sanção abrange a contratação com qualquer ente federativo e perdurará até que cessem os motivos ou até a reabilitação

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

**16.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.2** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.3** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**16.4** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.8** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**16.8.1** - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.8.2** - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.8.3** - Das indenizações e multas.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**16.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.10** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.11** - O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.12** - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**16.13** - Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

**16.13.1** - A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

**16.13.2** - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.14** - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o **CONTRATADO** obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE**, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

**16.15 - O CONTRATANTE** poderá ainda:

**16.15.1 -** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

**16.15.2 -** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

**16.16 -** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.17 -** O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**17.1 -** A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**18.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 10 de março de 2026.

---

### Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira  
Contratante

---

### SUPERAGE ENGENHARIA S.A

Sr. Ricardo Wagner Gomes  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





## Anexo

<b>1</b>	<b>Instalação da obra</b>			
<b>01.01</b>	<b>Container 6,0x2,30x2,82 m com isolamento termico</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.01.01	Mobilizacao de container	2,4	R\$ 1.575,60	R\$ 3.781,44
01.01.02	Escritorio com ar condicionado e sanitario completo	4,8	R\$ 2.954,25	R\$ 14.180,40
01.01.03	Vestiario para até 20 pessoas	12	R\$ 465,69	R\$ 5.588,28
01.01.04	Container com sanitário	9,6	R\$ 1.969,50	R\$ 18.907,20
01.01.05	Refeitorio completo	2,4	R\$ 590,85	R\$ 1.418,04
01.01.06	Deposito e ferramentaria com lavatorio	2,4	R\$ 663,07	R\$ 1.591,37
01.01.07	Desmobilização de container	2,4	R\$ 1.575,60	R\$ 3.781,44
<b>01.02</b>	<b>Rede interna e provisoria de agua e esgoto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.02.01	Tubo pvc d= 100 mm	10	R\$ 32,06	R\$ 320,60
01.02.02	Tubo pvc agua solda e conexoes d=20mm (1/2")	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
01.02.03	Tubo pvc agua solda e conexoes d=25mm (3/4")	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
01.02.04	Padrao cemig - trifasico ate 30 kva	0,2	R\$ 1.032,49	R\$ 206,50
01.02.05	Padrao copasa - kit cavalte metal e registro 3/4"	0,2	R\$ 565,43	R\$ 113,09
<b>01.03</b>	<b>Banheiro quimico</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.03.01	Banheiro quimico 110x120x230cm com manutencao	16,8	R\$ 1.286,74	R\$ 21.617,23
<b>01.04</b>	<b>Placa de obra afixada com peças de madeira 8x12cm</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.04.01	Placa de obra em lona impressao digital p. Sudecap	24	R\$ 566,76	R\$ 13.602,24
<b>01.05</b>	<b>Tapume padrao sudecap (tipo i, ii e iii)</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.05.01	Compensado 10mm fixação enterrada sem informe pbh	100	R\$ 138,60	R\$ 13.860,00
01.05.02	Compensado 10mm com base de concreto s/informe pbh	100	R\$ 146,89	R\$ 14.689,00
01.05.03	Informe public.lona imp.digital aplicado em tapume	8	R\$ 80,43	R\$ 643,44
01.05.04	Tela galvanizada #2" fio 14 c/fixação enterrada	15	R\$ 88,55	R\$ 1.328,25
01.05.05	Tela-tapume de polipropileno h= 1,20 m, incl. Base	1.500,00	R\$ 16,33	R\$ 24.495,00
01.05.06	Proteção com fita zebrada amarela l=7cm e peça 7x7	240	R\$ 13,66	R\$ 3.278,40
01.05.07	Fita zebrada amarela para sinalização l= 7cm	8.000,00	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
<b>01.06</b>	<b>Cerca padrao sudecap</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.06.01	Tipo 1-peca 8x8 cada 2,00m e 5 fios arame farpado	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50
<b>01.07</b>	<b>Sinalização</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.07.01	Placa 1,0x0,60m dupla face ch.galv. 26 em cavalete	38,4	R\$ 30,26	R\$ 1.161,98
01.07.02	Placa 1,0x0,60m ch.26 em cavalete metalon 20x20mm	38,4	R\$ 28,69	R\$ 1.101,70
01.07.03	Placa 0,50x0,50m dupla face ch.galv.22 em cavalete	38,4	R\$ 31,54	R\$ 1.211,14
01.07.04	Placa 0,50x0,50m ch.galv.22 cavalete metalon 20x20	38,4	R\$ 26,59	R\$ 1.021,06
01.07.05	Sinalizador elet.monolight led 60 a 70 flashes/min	2,4	R\$ 174,34	R\$ 418,42



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<b>01.08 Andaime fachadeiro</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.08.01	Andaime fachadeiro inclusive forro metalico	660	R\$ 10,49	R\$ 6.923,40
01.08.02	Guarda corpo madeira l= 15 cm p/ andaime fachadeiro	99	R\$ 9,01	R\$ 891,99
01.08.03	Montagem e dsmontagem de andaime fachadeiro	660	R\$ 10,83	R\$ 7.147,80
<b>01.09 Sondagem</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01.09.01	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão spt (custo fixo)	4,8	R\$ 1.167,22	R\$ 5.602,66
01.09.02	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão spt (custo variável, exclusive custo fixo)	1.000,00	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
01.09.03	Sondagem a percussão spt diâmetro 2.1/2"	540	R\$ 95,19	R\$ 51.402,60
<b>2 Demolições e remoções</b>				
<b>02.01 Demolição de passeio e pavimento</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.01.01	Passeio ou laje de concreto manualmente	120	R\$ 34,62	R\$ 4.154,40
02.01.02	Passeio ou laje de concreto c/ equipuipamento pneumatico	240	R\$ 21,38	R\$ 5.131,20
02.01.03	Passeio ou laje de concreto c/ equipamento eletrico	240	R\$ 15,27	R\$ 3.664,80
02.01.04	Calçada portuguesa	120	R\$ 9,05	R\$ 1.086,00
02.01.05	Demolição de revestimento asfaltico com equipuipamento pneumatico	400	R\$ 21,38	R\$ 8.552,00
02.01.06	Manual de alvenaria poliedrica	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
<b>02.02 Corte mecanico em concreto/asfalto</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.02.01	Corte mecananico c/ serra circular em concreto/asfalto	1.000,00	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
<b>02.03 Demolição de concreto inclusive afastamento</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.03.01	Simples - manual	2,4	R\$ 356,24	R\$ 854,98
02.03.02	Armado - manual	2,4	R\$ 490,44	R\$ 1.177,06
02.03.03	Simples - com equipamento eletrico	7,2	R\$ 225,85	R\$ 1.626,12
02.03.04	Armado - com equipamento eletrico	7,2	R\$ 365,37	R\$ 2.630,66
<b>02.04 Demolição manual, de alvenaria incl. Afastamento</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.04.01	De alvenaria de tijolos e blocos	7,2	R\$ 162,16	R\$ 1.167,55
<b>02.05 Remoção de meio-fio</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.05.01	Premoldado de concreto	600	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
02.05.02	De pedra (gnaisse, basalto etc.)	100	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
<b>02.06 Demolição, remoção e carga mecanica</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.06.01	De construções de alvenaria	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
<b>02.07 Remoção de cerca e alambrado</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.07.01	Cerca de arame	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
02.07.02	Alambrado	200	R\$ 21,61	R\$ 4.322,00
<b>02.08 Remoção de bueiro simples tubular</b>		<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.08.01	Remoção de bueiro simples tubular de concreto. Bstc ø 0,40 m - corpo	100	R\$ 68,32	R\$ 6.832,00
02.08.02	Remoção de bueiro simples tubular de concreto. Bstc ø 0,60 m - corpo	140	R\$ 112,20	R\$ 15.708,00



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

02.08.03	Remoção de bueiro simples tubular de concreto. Bstc ø 0,80 m - corpo	140	R\$ 178,20	R\$ 24.948,00
02.08.04	Remoção de bueiro simples tubular de concreto. Bstc ø 1,00 m - corpo	125	R\$ 254,41	R\$ 31.801,25
<b>02.09</b>	<b>Demolição de gabião</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.09.01	Demolição de muro de arrimo em gabião	80	R\$ 101,97	R\$ 8.157,60
<b>02.10</b>	<b>Transporte de material demolido em carrinho de mão</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.10.01	Dmt <= 50,0 m	120	R\$ 37,89	R\$ 4.546,80
02.10.02	50,0 m < dmt <= 100,0 m	120	R\$ 50,52	R\$ 6.062,40
<b>02.11</b>	<b>Carga de material demolido sobre caminhão</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.11.01	Manual	240	R\$ 32,33	R\$ 7.759,20
02.11.02	Mecânica	304,08	R\$ 3,94	R\$ 1.198,06
<b>02.12</b>	<b>Transporte de material demolido em caminhão</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.12.01	Dmt <= 1 km	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
02.12.02	1 km < dmt <= 2 km	1.000,00	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
02.12.03	2 km < dmt <= 5 km	1.500,00	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
02.12.04	Dmt > 5 km	6.500,00	R\$ 3,26	R\$ 21.190,00
<b>02.13</b>	<b>Transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.13.01	Caçamba 5 m3	20	R\$ 525,20	R\$ 10.504,00
<b>02.14</b>	<b>Limpeza do pavimento</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
02.14.01	Capina e varrição de pavimento em alven.poliedrica	3.140,00	R\$ 4,21	R\$ 13.219,40
<b>3</b>	<b>Trabalhos em terra</b>			
<b>03.01</b>	<b>Desmatamento, destocamento e limpeza do terreno</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.01.01	Capina manual de terreno	720	R\$ 29,88	R\$ 21.513,60
03.01.02	Desmatamento, destocamento e limpeza, incl.transp. Ate 50m	1.200,00	R\$ 0,71	R\$ 852,00
<b>03.02</b>	<b>Escavação mecânica inclusive transporte até 50 m</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.02.01	Em material de 1ª categoria	2.470,00	R\$ 6,51	R\$ 16.079,70
03.02.02	Em material de 2ª categoria	520	R\$ 7,16	R\$ 3.723,20
<b>03.03</b>	<b>Escavação e carga mecanizada</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.03.01	Em material de 1ª categoria	2.470,00	R\$ 8,53	R\$ 21.069,10
<b>03.04</b>	<b>Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.04.01	Mecânica	5.460,00	R\$ 3,85	R\$ 21.021,00
<b>03.05</b>	<b>Transporte de material de qualquer natureza</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.05.01	Dmt <= 1 km	480	R\$ 6,08	R\$ 2.918,40
03.05.02	1 km < dmt <= 2 km	720	R\$ 11,88	R\$ 8.553,60
03.05.03	2 km < dmt <= 5 km	1.200,00	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
03.05.04	Dmt > 5 km	19.200,00	R\$ 3,26	R\$ 62.592,00
<b>03.06</b>	<b>Aterro compactado</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.06.01	Com rolo vibratório	864	R\$ 7,58	R\$ 6.549,12



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

03.06.02	Com placa vibratória	213,79	R\$ 34,33	R\$ 7.339,48
03.06.03	Manual, com soquete	21,38	R\$ 75,79	R\$ 1.620,39
<b>03.07</b>	<b>Escavação manual de valas</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.07.01	H <= 1,5 m	46,08	R\$ 75,79	R\$ 3.492,40
03.07.02	1,5 m < h <= 3,0 m	11,52	R\$ 100,26	R\$ 1.155,00
<b>03.08</b>	<b>Escavação mecânica de valas com descarga lateral</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.08.01	H <= 1.5 m	1.141,06	R\$ 7,52	R\$ 8.580,74
03.08.02	1.5 m < h <= 3.0 m	380,35	R\$ 9,53	R\$ 3.624,75
03.08.03	3.0 m < h <= 5.0 m	190,18	R\$ 11,15	R\$ 2.120,46
<b>03.09</b>	<b>Escavação mecânica de valas com descarga sobre caminhões</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.09.01	H <= 1.5 m	142,63	R\$ 11,13	R\$ 1.587,49
03.09.02	1.5 m < h <= 3.0m	95,09	R\$ 11,69	R\$ 1.111,58
03.09.03	3.0 m < h <= 5.0m	47,54	R\$ 13,96	R\$ 663,71
<b>03.10</b>	<b>Escavação em solo mole</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.10.01	Mecânica com descarga direta sobre caminhão	178,56	R\$ 11,07	R\$ 1.976,66
<b>03.11</b>	<b>Reaterro de vala</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.11.01	Manual	342,07	R\$ 75,79	R\$ 25.925,33
03.11.02	Compactado com equip. Placa vibratória ou equivalente	1.368,27	R\$ 34,33	R\$ 46.972,64
<b>03.12</b>	<b>Regularização e compactação de terreno</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
03.12.01	Manual, com soquete	133,26	R\$ 8,34	R\$ 1.111,39
03.12.02	Com placa vibratória	852,86	R\$ 7,12	R\$ 6.072,39
03.12.03	Com rolo vibratório	1.920,00	R\$ 3,94	R\$ 7.564,80
<b>4</b>	<b>Fundações</b>			
<b>04.01</b>	<b>Tubulão a céu aberto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.01.01	Escavação manual de tubulão a céu aberto	3,96	R\$ 302,83	R\$ 1.199,96
04.01.02	Escavação e concreto 1:4:8 com 30% pedra de mão	9,2	R\$ 1.184,31	R\$ 10.892,69
04.01.03	Escavação e concreto 1:3:6 com 30% pedra de mão	9,2	R\$ 1.093,43	R\$ 10.056,82
<b>04.02</b>	<b>Estaca broca perfurada a trado manual</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.02.01	Perfuração e concreto 1:3:6 d= 20 cm	18,75	R\$ 66,70	R\$ 1.250,63
04.02.02	Perfuração e concreto 1:3:6 d= 25 cm	11,25	R\$ 57,04	R\$ 641,70
<b>04.03</b>	<b>Concreto usinado convencional b1,b2 lançado em fundação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.03.01	Fck >=20.0 mpa, brita calcária usinado convencional slump 22+-2	112,5	R\$ 837,12	R\$ 94.176,00
04.03.02	Fck >=25.0 mpa, brita calcária usinado convencional slump 22+-2	87,5	R\$ 844,67	R\$ 73.908,63
04.03.03	Fck >=30.0 mpa, brita calcária usinado convencional slump 22+-2	62,5	R\$ 882,41	R\$ 55.150,63
<b>04.04</b>	<b>Concreto ciclopico lançado em fundação e arrimo</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.04.01	1:3:6 com 30% de pedra de mão	9,9	R\$ 1.081,53	R\$ 10.707,15
<b>04.05</b>	<b>Concreto convencional b1,b2 lançado em fundação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





04.05.01	Fck >= 15.0 mpa, brita calcarea	11,7	R\$ 907,23	R\$ 10.614,59
04.05.02	Fck >= 20.0 mpa, brita calcarea	9,9	R\$ 948,76	R\$ 9.392,72
<b>04.06</b>	<b>Concreto usinado b1,b2 lançado em fundação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.06.01	Fck >= 15.0 mpa, brita calcarea	20,7	R\$ 831,56	R\$ 17.213,29
04.06.02	Fck >= 20.0 mpa, brita calcarea	20,7	R\$ 846,66	R\$ 17.525,86
04.06.03	Fck >= 25.0 mpa, brita calcarea	24,3	R\$ 854,21	R\$ 20.757,30
<b>04.07</b>	<b>Baldrame de alvenaria de bloco de concreto(sapata)</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
04.07.01	E= 20 cm preenchido com concreto 1:3:6 (10mpa)	9	R\$ 621,84	R\$ 5.596,56
<b>5</b>	<b>Galeria celular e/ou contenções</b>			
<b>05.01</b>	<b>Enrocamento com pedra de mao</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.01.01	Jogada	149,99	R\$ 228,90	R\$ 34.332,71
05.01.02	Arrumada	80,35	R\$ 471,71	R\$ 37.902,84
<b>05.02</b>	<b>Concreto de regularização</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.02.01	Traço 1:3:6, fornec. E lançamento sobre enrocamento	17,86	R\$ 790,98	R\$ 14.123,74
<b>05.03</b>	<b>Forma inclusive desforma e limpeza</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.03.01	Forma de compensado resinado	90	R\$ 110,11	R\$ 9.909,90
<b>05.04</b>	<b>Armação inclusive corte, dobra e colocação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.04.01	Aço ca-50 ou ca-60	401,76	R\$ 15,65	R\$ 6.287,54
<b>05.05</b>	<b>Fornecimento e lançamento de material drenante</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.05.01	Brita	55	R\$ 305,18	R\$ 16.784,90
05.05.02	Areia (com adensamento hidraulico)	55	R\$ 345,66	R\$ 19.011,30
<b>05.06</b>	<b>Manta drenante geotextil</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.06.01	Manta geotextil - 180 g/m2 - res.tracao >= 9 kn/m	134,4	R\$ 12,38	R\$ 1.663,87
05.06.02	Manta geotextil - 300 g/m2 - res.tracao >= 16 kn/m	89,6	R\$ 19,33	R\$ 1.731,97
<b>05.07</b>	<b>Dreno barbacan</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.07.01	D= 50 mm	9,6	R\$ 33,39	R\$ 320,54
05.07.02	D= 75 mm	9,6	R\$ 40,37	R\$ 387,55
05.07.03	D= 100 mm	4,8	R\$ 36,65	R\$ 175,92
<b>05.08</b>	<b>Grelha</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.08.01	De p.v. De canal	2,4	R\$ 8.495,32	R\$ 20.388,77
<b>05.09</b>	<b>Gabiao</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.09.01	Tipo caixa malha 8x10, fio 2,7mm, revestido em pvc	500	R\$ 1.216,23	R\$ 608.115,00
05.09.02	Tipo caixa malha 8x10, fio 2,7mm galvanizado	300	R\$ 1.096,85	R\$ 329.055,00
05.09.03	Tipo colchao malha 6x8, fio 2,2mm galv.revest. Pvc	120	R\$ 1.471,11	R\$ 176.533,20
05.09.04	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura maior que 4 m e menor ou igual a 12 m fornecimento e execução. Af_12/2015	400	R\$ 2.028,64	R\$ 811.456,00
<b>05.10</b>	<b>Carga de material de qquer natureza sobre caminhao</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





05.10.01	Mecanica	1.320,00	R\$ 3,09	R\$ 4.078,80
<b>05.11</b>	<b>Transporte de material para execução de gabião</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
05.11.01	Dmt > 10km	21.384,00	R\$ 1,79	R\$ 38.277,36
<b>6</b>	<b>Estruturas de concreto e metalica</b>			
<b>06.01</b>	<b>Forma, escoramento, desforma e limpeza - estrutura</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
06.01.01	De compensado resinado espessura >= 12mm	75	R\$ 391,56	R\$ 29.367,00
<b>06.02</b>	<b>Armação incl.corte, dobra e colocação em estrutura</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
06.02.01	Aço ca-50/60	4.743,00	R\$ 16,20	R\$ 76.836,60
<b>06.03</b>	<b>Tela soldada</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
06.03.01	Fornecimento e colocacao de tela q-92	1.631,25	R\$ 14,42	R\$ 23.522,63
06.03.02	Fornecimento e colocação de tela q-138	2.422,50	R\$ 14,00	R\$ 33.915,00
06.03.03	Fornecimento e colocacao de tela q-196	2.290,00	R\$ 13,92	R\$ 31.876,80
<b>06.04</b>	<b>Concreto convencional b1,b2 lançado em estrutura</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
06.04.01	Fck >= 20,0 mpa	120	R\$ 956,89	R\$ 114.826,80
<b>06.05</b>	<b>Concreto usinado b1,b2 lançado em estrutura</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
06.05.01	Fck >= 20,0 mpa	40	R\$ 859,23	R\$ 34.369,20
06.05.02	Fck >= 25,0 mpa	40	R\$ 858,44	R\$ 34.337,60
06.05.03	Fck >= 30,0 mpa	40	R\$ 866,45	R\$ 34.658,00
<b>7</b>	<b>Alvenarias e divisoes</b>			
<b>07.01</b>	<b>Alvenaria de tijolo maciço requemado</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
07.01.01	E= 5 cm, a revestir	50	R\$ 118,39	R\$ 5.919,50
07.01.02	E= 10 cm, a revestir	50	R\$ 215,80	R\$ 10.790,00
<b>07.02</b>	<b>Alvenaria de tijolo furado (bloco ceramico vedação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
07.02.01	E= 10 cm, a revestir	125	R\$ 78,91	R\$ 9.863,75
07.02.02	E= 15 cm, a revestir	125	R\$ 100,12	R\$ 12.515,00
<b>07.03</b>	<b>Alvenaria de bloco de concreto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
07.03.01	E= 15 cm, a revestir, vedação	375	R\$ 99,98	R\$ 37.492,50
07.03.02	E= 20 cm, a revestir, vedação	375	R\$ 119,60	R\$ 44.850,00
<b>07.04</b>	<b>Alvenaria de bloco de concreto (cheio)</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
07.04.01	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa , esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d - caderno seds)	375	R\$ 205,00	R\$ 76.875,00
07.04.02	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa , esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d - caderno seds)	375	R\$ 243,46	R\$ 91.297,50
<b>8</b>	<b>Instalação sanitaria e drenagem</b>			
<b>08.01</b>	<b>Tubo pvc esgoto, pb, virola e anel, incl. Conexoes</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
08.01.01	D= 100 mm	875	R\$ 46,02	R\$ 40.267,50
08.01.02	D= 150 mm	625	R\$ 80,29	R\$ 50.181,25



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

08.01.03	D= 200 mm	250	R\$ 218,94	R\$ 54.735,00
<b>08.02</b>	<b>Caixa alvenaria com tampa concreto-padroo sudacap</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
08.02.01	30 x 30 x 50 cm	5	R\$ 178,17	R\$ 890,85
08.02.02	40 x 40 x 30 cm	5	R\$ 162,31	R\$ 811,55
08.02.03	40 x 40 x 60 cm	5	R\$ 257,98	R\$ 1.289,90
08.02.04	50 x 50 x 100 cm	5	R\$ 458,28	R\$ 2.291,40
08.02.05	100 x 100 x 70 cm	5	R\$ 715,83	R\$ 3.579,15
08.02.06	100 x 100 x 90 cm	5	R\$ 854,59	R\$ 4.272,95
<b>08.03</b>	<b>Tubo ocre</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
08.03.01	Tubo, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto.	12,5	R\$ 332,41	R\$ 4.155,13
08.03.02	Tubo, pvc ocre, junta elástica, dn 150 mm, para coletor predial de esgoto	12,5	R\$ 675,21	R\$ 8.440,13
<b>08.04</b>	<b>Caixa coletora de alvenaria com grelha aço - padrao sudacap</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
08.04.01	40 x 40 x 30 cm	0,75	R\$ 1.810,18	R\$ 1.357,64
<b>9</b>	<b>Serralheria</b>			
<b>09.01</b>	<b>Portao em tela</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
09.01.01	Portão com tubos (2") e telas de aço, 1 folha, 1,10 x 2,25m - padrão sudacap - produção em serralheria	1	R\$ 931,86	R\$ 931,86
<b>09.02</b>	<b>Guarda-corpo e corrimao</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
09.02.01	Tipo b- barras de aço	150	R\$ 516,13	R\$ 77.419,50
09.02.02	Tipo d-pilarete de concreto e 6 tubos galvaniz. 1"	125	R\$ 373,99	R\$ 46.748,75
09.02.03	Corrimão simples em tubo de aço inox d = 1 1/2" -fixado em alvenaria	257,5	R\$ 230,17	R\$ 59.268,78
<b>10</b>	<b>Revestimentos</b>			
<b>10.01</b>	<b>Revestimento com argamassa de cimento, cal e areia</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
10.01.01	Chapisco com argamassa 1:3 cim./areia, a colher	600	R\$ 11,95	R\$ 7.170,00
10.01.02	Reboco paulista com argamassa 1:7 cimento e areia	625	R\$ 53,40	R\$ 33.375,00
<b>12</b>	<b>Pintura</b>			
<b>12.01</b>	<b>Caiação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
12.01.01	Pintura de meio fio com tinta acrilica, 2 demao	2.000,00	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
<b>15</b>	<b>Pavimentação (recomposição de valas)</b>			
<b>15.01</b>	<b>Recomposição de valas</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
15.01.01	Imprimação com emulsão asfáltica ea-i , limpesa manual	1.000,00	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
15.01.02	Pintura de ligação com rr-1c	1.000,00	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
15.01.03	Tapa buraco com cbuq ( execução incluindo usinagem, aplicação da massa, pintura de ligação, fornecimento e transporte dos agregados ) - para recomposição de valas	500	R\$ 2.904,76	R\$ 1.452.380,00
15.01.04	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente. Distância média de transporte >= 50,10 km (densidade de material solto)	25.050,00	R\$ 1,72	R\$ 43.086,00
<b>15.02</b>	<b>Revestimento em alvenaria poliedrica</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
15.02.01	Com colchão de areia	1.750,00	R\$ 22,53	R\$ 39.427,50



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		Quant.	V. Unit.	V. Total
<b>15.03</b>	<b>Pavimento intertravado em bloco de concreto</b>			
15.03.01	Piso intertravado 10x20cm e= 6,0cm 35mpa c/ colchao areia	1.750,00	R\$ 143,20	R\$ 250.600,00
15.03.02	Piso intertravado e= 8,0cm 35mpa c/ colchao areia	1.750,00	R\$ 152,02	R\$ 266.035,00
<b>15.04</b>	<b>Defensa metálica</b>			
15.04.01	Defensa singela semi-maleável sv-dsm-02 (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	375	R\$ 724,82	R\$ 271.807,50
<b>16</b>	<b>Servicos tecnicos</b>			
<b>16.01</b>	<b>Topografia</b>			
16.01.01	Equipe de topografia - obra	6	R\$ 32.069,08	R\$ 192.414,48
<b>17</b>	<b>Equipamentos</b>			
<b>17.01</b>	<b>Retro escavadeira</b>			
17.01.01	Hora produtiva de retro-escavadeira pot >= 88hp - tração 4x4 (sem operador)	3.960,00	R\$ 162,70	R\$ 644.292,00
17.01.02	Hora improdutivo de retro-escavadeira pot >= 88hp - tração 4x4 (sem operador)	1.584,00	R\$ 65,04	R\$ 103.023,36
<b>17.02</b>	<b>Sistema de hidrojetamento/succao</b>			<b>R\$ 965.994,48</b>
17.02.01	Hora produtiva de caminhão combinado equipado com tanque de 9000l (agua limpa/ detritos), bomba alta pressão para desobstrucao com pressao de 1500 a 2000 psi e qmin=180l/min, sistema de sucção alto vacuo com capacidade de succao minima de 9 mca sem motorista e operador	1.980,00	R\$ 424,24	R\$ 839.995,20
17.02.02	Hora improdutivo de caminhão combinado equipado com tanque de 9000l (agua limpa/ detritos), bomba alta pressão para desobstrucao com pressao de 1500 a 2000 psi e qmin=180l/min, sistema de sucção alto vacuo com capacidade de succao minima de 9 mca sem motorista e operador	594	R\$ 212,12	R\$ 125.999,28
<b>17.03</b>	<b>Caminhões</b>			
17.03.01	Hora produtiva de caminhão basculante 6 m3 - potencia >= 165 hp (sem motorista)	1.200,00	R\$ 212,63	R\$ 255.156,00
17.03.02	Hora produtiva de caminhão basculante 14 m3 - potencia >= 185 hp (sem motorista)	1.800,00	R\$ 265,61	R\$ 478.098,00
17.03.03	Caminhao carroceria sem motorista, com cabine em aluminio para 6 lugares + conjunto de ferramentas e equipamentos (equipe de manutenção)	75	R\$ 21.501,29	R\$ 1.612.596,75
<b>17.04</b>	<b>Escavadeira hidraulica</b>			
17.04.01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. Af_06/2014	165	R\$ 297,33	R\$ 49.059,45
17.04.02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. Af_06/2014	49,5	R\$ 118,90	R\$ 5.885,55
<b>17.05</b>	<b>Carregadeira</b>			
17.05.01	Pá carregadeira sobre rodas, potência 180 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno.	165	R\$ 288,83	R\$ 47.656,95
17.05.02	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chi diurno.	49,5	R\$ 125,88	R\$ 6.231,06
<b>17.06</b>	<b>Caminhão pipa</b>			
17.06.01	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv. Inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014	165	R\$ 311,69	R\$ 51.428,85
17.06.02	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv. Inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. Af_06/2014	49,5	R\$ 79,12	R\$ 3.916,44
<b>17.07</b>	<b>Motoniveladora</b>			
		Quant.	V. Unit.	V. Total



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

17.07.01	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014	165	R\$ 309,60	R\$ 51.084,00
17.07.02	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno. Af_06/2014	49,5	R\$ 122,61	R\$ 6.069,20
<b>17.08</b>	<b>Rolo vibratorio</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.08.01	Rolo vibratório pé de carneiro 100hp peso operacional 11000kg ou equivalente	165	R\$ 240,31	R\$ 39.651,15
17.08.02	Rolo vibratório pé de carneiro 100hp peso operacional 11000kg ou equivalente	49,5	R\$ 93,83	R\$ 4.644,59
17.08.03	Rolo vibratório liso 80hp peso operacional 7000kg largura 1,68m ou equivalente	165	R\$ 190,52	R\$ 31.435,80
17.08.04	Rolo vibratório liso 80hp peso operacional 7000kg largura 1,68m ou equivalente	49,5	R\$ 77,02	R\$ 3.812,49
<b>17.09</b>	<b>Mini-carregadeira</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.09.01	Mini-carregadeira de pneus 61hp com vassoura de 1500mm ou equivalente	165	R\$ 196,91	R\$ 32.490,15
17.09.02	Mini-carregadeira de pneus 61hp com vassoura de 1500mm ou equivalente	49,5	R\$ 81,50	R\$ 4.034,25
<b>17.10</b>	<b>Caminhão guindauto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.10.01	Caminhão guindauto com capacidade máxima de 3300kg e alcance máximo horizontal de 9 metros, com carroceria, carga útil máxima 7200 kg, distância entre eixos 4,50 m, potência 190 cv ou equivalente	330	R\$ 311,69	R\$ 102.857,70
17.10.02	Caminhão guindauto com capacidade máxima de 3300kg e alcance máximo horizontal de 9 metros, com carroceria, carga útil máxima 7200 kg, distância entre eixos 4,50 m, potência 190 cv ou equivalente	99	R\$ 79,12	R\$ 7.832,88
<b>17.11</b>	<b>Trator de pneus</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.11.01	Trator de pneus com potência de 105 cv. Tração 4 x 4, peso com lastro de 5500 kg, ou equivalente	165	R\$ 193,92	R\$ 31.996,80
17.11.02	Trator de pneus com potência de 105 cv. Tração 4 x 4, peso com lastro de 5500 kg, ou equivalente	49,5	R\$ 71,46	R\$ 3.537,27
<b>17.12</b>	<b>Equipamentos para apoio as equipes</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.12.01	Gerador de energia a gasolina ou a diesel, motor 4. Temp. Pot. Mínima de 5000w, 110/220v. Com autonomia mínima de 8 horas, incluindo combustível	300	R\$ 216,42	R\$ 64.926,00
17.12.02	Martelete trifasico de 30 kg ou equivalente	225	R\$ 392,58	R\$ 88.330,50
17.12.03	Compactor cm-20 / similar a diesel ou a gasolina, inclusive combustível	1.080,00	R\$ 182,46	R\$ 197.056,80
17.12.04	Maquina cortadora de piso em concreto ou asfalto a gasolina com serra em disco diamantado pot. Mínima 13 cv. Inclusive combustível	1.080,00	R\$ 237,46	R\$ 256.456,80
17.12.05	Máquina de solda inversora 150a para eletrodo de até 3,50mm	9	R\$ 311,64	R\$ 2.804,76
17.12.06	Conjunto oxiacetileno (composição: 01 cilindro de oxigênio, 01 cilindro acetileno, mangueira dupla reforçada, 01 regulador de pressão oxigênio, 01 regulador de pressão acetileno, 01 par de válvula de retrocesso, 01 maçarico de solda) carregado	9	R\$ 1.059,57	R\$ 9.536,13
17.12.07	Esmerilhadeira angular de 4.1/2" pot. Mínima 820w inclusive discos	9	R\$ 309,77	R\$ 2.787,93
17.12.08	Vibrador de imersao com mangote de 45mm	150	R\$ 56,09	R\$ 8.413,50
17.12.09	Moto-bomba 1hp,suc=1 1/2"/r=1 1/4",vm=5m3/h,hm=16m	6	R\$ 361,50	R\$ 2.169,00
<b>17.13</b>	<b>Veiculos</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
17.13.01	Locacao veiculo popular motor 1.0 c/ ar e seguro sem combustivel	9	R\$ 3.949,00	R\$ 35.541,00
17.13.02	Locação veiculo tipo picape leve c/ seguro sem combustível	9	R\$ 4.814,55	R\$ 43.330,95
17.13.03	Locação veiculo utilitário 4 portas e 7 lugares c/ seguro sem combustível	9	R\$ 6.342,56	R\$ 57.083,04
17.13.04	Veículo tipo van, 12 passageiros, com motorista	2.500,00	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
17.13.05	Camionete com motor a diesel potencia 180 cv cabine dupla 4x4	6	R\$ 30.228,35	R\$ 181.370,10



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





<b>18 Mão-de-obra operacional</b>				
<b>18.01</b>	<b>Hora normal</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
18.01.01	Ajudante(com insalubridade de 40%)	99.000,00	R\$ 35,75	R\$ 3.539.250,00
18.01.02	Oficial (com insalubridade de 40%)	49.500,00	R\$ 50,29	R\$ 2.489.355,00
18.01.03	Sub-encarregado (com insalubridade de 40%)	16.500,00	R\$ 75,10	R\$ 1.239.150,00
18.01.04	Operador de retro escavadeira (com insalubridade de 40%)	6.600,00	R\$ 39,38	R\$ 259.908,00
18.01.05	Motorista de caminhão (com insalubridade de 40%)	26.400,00	R\$ 55,59	R\$ 1.467.576,00
18.01.06	Soldador (com insalubridade de 40%)	1.320,00	R\$ 53,07	R\$ 70.052,40
<b>18.02</b>	<b>Hora extra adicional de 100%</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
18.02.01	Ajudante(com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	29.700,00	R\$ 61,29	R\$ 1.820.313,00
18.02.02	Oficial (com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	14.850,00	R\$ 86,21	R\$ 1.280.218,50
18.02.03	Sub-encarregado (com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	4.950,00	R\$ 117,51	R\$ 581.674,50
18.02.04	Operador (com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	1.980,00	R\$ 67,50	R\$ 133.650,00
18.02.05	Motorista (com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	7.920,00	R\$ 95,30	R\$ 754.776,00
18.02.06	Soldador (com insalubridade de 40%) + 100 % de hora extra	396	R\$ 90,98	R\$ 36.028,08
<b>19 Fornecimento de materiais</b>				
<b>19.01</b>	<b>Cimento e agregados</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.01.01	Cimento portland pozolanico cp iv- 32 (50 kg)	4.800,00	R\$ 43,28	R\$ 207.744,00
19.01.02	Areia lavada	500	R\$ 274,29	R\$ 137.145,00
19.01.03	Brita calcarea 0,1,2,3	500	R\$ 224,01	R\$ 112.005,00
19.01.04	Brita gnaiss 0,1,2,3	500	R\$ 331,24	R\$ 165.620,00
19.01.05	Brita bica corrida	1.250,00	R\$ 162,85	R\$ 203.562,50
19.01.06	Pedra de mão (calçadão) de calcareo	375	R\$ 224,01	R\$ 84.003,75
<b>19.02</b>	<b>Tubulações</b>			
<b>19.02.01</b>	<b>Concreto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.02.01.01	Tubo de concreto cimento ari plus pb pa-1 d=400mm	25	R\$ 153,35	R\$ 3.833,75
19.02.01.02	Tubo de concreto cimento ari plus pb pa-1 d=500mm	25	R\$ 186,47	R\$ 4.661,75
19.02.01.03	Tubo de concreto cimento ari plus pb pa-1 d=600mm	25	R\$ 288,30	R\$ 7.207,50
19.02.01.04	Tubo de concreto cimento ari plus pb pa-1 d=800mm	25	R\$ 418,95	R\$ 10.473,75
19.02.01.05	Tubo de concreto cimento ari plus pb pa-1 d=1000mm	25	R\$ 582,24	R\$ 14.556,00
19.02.01.06	Tubo concreto cimento ari plus rs je pa-2 d=400 mm	25	R\$ 169,30	R\$ 4.232,50
19.02.01.07	Tubo concreto cimento ari plus rs je pa-2 d=600 mm	25	R\$ 269,90	R\$ 6.747,50
19.02.01.08	Tubo concreto cimento ari plus rs je pa-2 d=800 mm	25	R\$ 445,94	R\$ 11.148,50
19.02.01.09	Tubo concreto cimento ari plus rs je pa-2 d=1000mm	25	R\$ 617,78	R\$ 15.444,50
<b>19.02.02</b>	<b>Pead - corrugado</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.02.02.01	Tubo corrugado pead n12 d=300mm	25	R\$ 153,93	R\$ 3.848,25



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





19.02.02.02	Tubo corrugado pead n12 d=400mm	25	R\$ 242,24	R\$ 6.056,00
19.02.02.03	Tubo corrugado pead n12 d=600mm	25	R\$ 461,71	R\$ 11.542,75
19.02.02.04	Tubo corrugado pead n12 d=800mm	25	R\$ 659,53	R\$ 16.488,25
19.02.02.05	Tubo corrugado pead n12 d=1200mm	25	R\$ 2.036,29	R\$ 50.907,25
<b>19.02.03</b>	<b>Pvc</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.02.03.01	Tubo pvc esgoto rígido pb virola 50mm x 6m (tigre ou equivalente)	25	R\$ 77,07	R\$ 1.926,75
19.02.03.02	Tubo pvc esgoto rígido pb virola 100mm x 6m (tigre ou equivalente)	25	R\$ 110,29	R\$ 2.757,25
19.02.03.03	Tubo pvc esgoto rígido pb virola 150mm x 6m (tigre ou equivalente)	25	R\$ 279,71	R\$ 6.992,75
19.02.03.04	Tubo pvc esgoto rígido pb virola 200mm x 6m (tigre ou equivalente)	25	R\$ 972,85	R\$ 24.321,25
<b>19.03</b>	<b>Acessorios para redes de drenagem pluvial</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.03.01	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 30 cm	37,5	R\$ 60,16	R\$ 2.256,00
19.03.02	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d= 40 cm	37,5	R\$ 78,67	R\$ 2.950,13
19.03.03	Cantoneira de ferro fundido peso = 69kg	2,5	R\$ 760,62	R\$ 1.901,55
19.03.04	Cantoneira de concreto para boca de lobo - padrão sudacap	50	R\$ 126,18	R\$ 6.309,00
19.03.05	Quadro de concreto 1,10x0,50m	250	R\$ 237,51	R\$ 59.377,50
19.03.06	Conjunto quadro e grelha de ferro fundido p = 199kg	12,5	R\$ 488,27	R\$ 6.103,38
19.03.07	Grelha ferro fundido malha quadriculada 100x30cm com parafuso	12,5	R\$ 298,11	R\$ 3.726,38
19.03.08	Grelha de concreto reforçada 0,99 x 0,44 x 0,10m	875	R\$ 222,66	R\$ 194.827,50
19.03.09	Grelha de concreto reforçada 0,30x0,44x0,07m	50	R\$ 184,02	R\$ 9.201,00
19.03.10	Grelha de concreto reforçada 0,29x0,44x0,07m	50	R\$ 184,02	R\$ 9.201,00
19.03.11	Anel de concreto dn 600 (0,60 x 0,30) - fck >= 20mpa	75	R\$ 174,62	R\$ 13.096,50
19.03.12	Anel ca-1, d=1000mm h= 300mm, macho-femea	75	R\$ 239,84	R\$ 17.988,00
19.03.13	Tampao fofo articulado, classe d400 carga max 40 t, redondo tampa *600 mm, rede pluvial/esgoto	150	R\$ 509,74	R\$ 76.461,00
<b>19.04</b>	<b>Aço, arames, fios e telas</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.04.01	Aço ca-60 4.2 mm (arcelormittal ou equivalente)	98,1	R\$ 17,69	R\$ 1.735,39
19.04.02	Aço ca-60 5.0 mm (arcelormittal ou equivalente)	139,5	R\$ 17,69	R\$ 2.467,76
19.04.03	Aço ca-50 6.3 mm (arcelormittal ou equivalente)	14,7	R\$ 17,69	R\$ 260,04
19.04.04	Aço ca-50 8.0 mm (arcelormittal ou equivalente)	11,85	R\$ 17,69	R\$ 209,63
19.04.05	Aço ca-50 10.0 mm (arcelormittal ou equivalente)	55,53	R\$ 17,69	R\$ 982,33
19.04.06	Aço ca-50 12.5 mm (arcelormittal ou equivalente)	28,89	R\$ 17,69	R\$ 511,06
19.04.07	Aço ca-50 16.0 mm (arcelormittal ou equivalente)	23,67	R\$ 17,69	R\$ 418,72
19.04.08	Arame recozido bwg 10 (arcelormittal ou equivalente)	37,5	R\$ 20,39	R\$ 764,63
19.04.09	Arame recozido bwg 18 (arcelormittal ou equivalente)	37,5	R\$ 21,90	R\$ 821,25
19.04.10	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	87,5	R\$ 21,49	R\$ 1.880,38
<b>19.05</b>	<b>Conexões para redes de esgoto</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.05.01	Joelho para esgoto sn de 90º 50mm (tigre ou equivalente)	12,5	R\$ 1,74	R\$ 21,75



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

19.05.02	Joelho para esgoto sn de 90º 100mm (tigre ou equivalente)	12,5	R\$ 5,79	R\$ 72,38
19.05.03	Joelho para esgoto sn de 90º 150mm (tigre ou equivalente)	5	R\$ 35,66	R\$ 178,30
19.05.04	Joelho para esgoto sn de 45º 50mm (tigre ou equivalente)	5	R\$ 2,18	R\$ 10,90
19.05.05	Joelho para esgoto sn de 45º 100mm (tigre ou equivalente)	5	R\$ 5,74	R\$ 28,70
19.05.06	Joelho para esgoto sn de 45º 150mm (tigre ou equivalente)	5	R\$ 40,96	R\$ 204,80
19.05.07	Luva simples para esgoto sn 50mm (tigre ou equivalente)	12,5	R\$ 2,01	R\$ 25,13
19.05.08	Luva de correr para tubo de esgoto sn 50 (tigre ou equivalente)	5	R\$ 7,14	R\$ 35,70
19.05.09	Luva de correr para tubo de esgoto sn 100 (tigre ou equivalente)	5	R\$ 11,77	R\$ 58,85
19.05.10	Luva de correr para tubo de esgoto sn 200 (tigre ou equivalente)	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
19.05.11	Tê para esgoto sn 50mm (tigre ou equivalente)	5	R\$ 12,45	R\$ 62,25
19.05.12	Tê para esgoto sn 100mm (tigre ou equivalente)	12,5	R\$ 12,34	R\$ 154,25
19.05.13	Anel de vedação 50mm	7,5	R\$ 2,56	R\$ 19,20
19.05.14	Anel de vedação 100mm	11,25	R\$ 4,82	R\$ 54,23
19.05.15	Anel de vedação 150mm	7,5	R\$ 18,81	R\$ 141,08
19.05.16	Anel de vedação 200mm	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
<b>19.06</b>	<b>Telhas, madeira e acessórios</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.06.01	Tabua de pinus espessura de 1" e largura de 25 cm	30	R\$ 69,34	R\$ 2.080,20
19.06.02	Peca de madeira de pinus 5,5x5,5 cm	25	R\$ 15,34	R\$ 383,50
19.06.03	Pranchao de paraju	3,75	R\$ 10.206,98	R\$ 38.276,18
19.06.04	Chapa de madeira compensada resinada 2,2 x 1,1 m, e = 10 mm	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
19.06.05	Chapa de madeira compensada resinada 2,2 x 1,1 m, e = 12 mm	25	R\$ 45,26	R\$ 1.131,50
19.06.06	Chapa de madeira compensada resinada 2,2 x 1,1 m, e = 20 mm	25	R\$ 76,37	R\$ 1.909,25
19.06.07	Chapa de madeira compensada plastificada 2,20 x 1,10 m, e = 12 mm	75	R\$ 61,16	R\$ 4.587,00
19.06.08	Chapa de madeira compensada plastificada 2,20 x 1,10 m, e = 19 mm	50	R\$ 81,61	R\$ 4.080,50
19.06.09	Madeira rolica d= 6 a 10 cm comprimento 6 metros	50	R\$ 28,71	R\$ 1.435,50
19.06.10	Madeira rolica d= 11 a 15 cm comprimento 6 metros	30	R\$ 37,42	R\$ 1.122,60
19.06.11	Prego 18x30 (arcelormittal ou equivalente)	30	R\$ 44,88	R\$ 1.346,40
19.06.12	Prego 17x21 (arcelormittal ou equivalente)	30	R\$ 52,38	R\$ 1.571,40
<b>19.07</b>	<b>Tijolos e blocos</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.07.01	Tijolo cerâmico maciço requemado 20x10x5cm	1.500,00	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
19.07.02	Bloco de concreto 14x19x39cm	5.000,00	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
19.07.03	Bloco de concreto 19x19x39cm	7.500,00	R\$ 4,91	R\$ 36.825,00
<b>19.08</b>	<b>Materiais para cercas e alambrados</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.08.01	Mourões de concreto de ponta virada de 280 cm e virada de 45cm	150	R\$ 67,47	R\$ 10.120,50
19.08.02	Mourões de madeira imunizada - diâmetro de 15cm e altura de 200cm	375	R\$ 56,05	R\$ 21.018,75
19.08.03	Mourao de concreto ponta reta, triangular, h=2.20m	150	R\$ 46,62	R\$ 6.993,00



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

19.08.04	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	400	R\$ 39,21	R\$ 15.684,00
19.08.05	Arame farpado galvanizado, 16 bwg (1,65 mm), classe 250	2.000,00	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
19.08.06	Grampo de aço polido 1 " x 9	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
<b>19.09</b>	<b>Pintura</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.09.01	Tinta esmalte sintético premium acetinado	90	R\$ 49,71	R\$ 4.473,90
19.09.02	Tinta acrílica de primeira linha para piso	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
19.09.03	Primer universal, fundo anticorrosivo tipo zarcão	18	R\$ 44,30	R\$ 797,40
19.09.04	Tinta epóxi branca	18	R\$ 117,69	R\$ 2.118,42
19.09.05	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	25	R\$ 2,05	R\$ 51,25
<b>19.10</b>	<b>Sinalização</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.10.01	Cone de sinalização em pvc flexível, h = 70 / 76 cm (nº 15071)	250	R\$ 109,31	R\$ 27.327,50
<b>19.11</b>	<b>Conteções</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.11.01	Manta geotêxtil resist. tração 16 kn/m (300 g/m²)	3.750,00	R\$ 14,50	R\$ 54.375,00
19.11.02	Lona plástica, preta, largura 8 m, e = 150 micra	16.000,00	R\$ 6,05	R\$ 96.800,00
19.11.03	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clipe), *60 x 90* cm	20.000,00	R\$ 3,53	R\$ 70.600,00
<b>19.12</b>	<b>Complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.12.01	Meio-fio pre-moldado tipo a fck >= 18,0 mpa h = 35 cm	2.500,00	R\$ 36,80	R\$ 92.000,00
<b>19.13</b>	<b>Combustível</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.13.01	Gasolina comum	4.500,00	R\$ 7,08	R\$ 31.860,00
19.13.02	Etanol	3.600,00	R\$ 5,01	R\$ 18.036,00
19.13.03	Óleo diesel combustível comum	1.800,00	R\$ 6,97	R\$ 12.546,00
<b>19.14</b>	<b>Diversos</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
19.14.01	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves	2,5	R\$ 18,40	R\$ 46,00
19.14.02	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	75	R\$ 36,68	R\$ 2.751,00
19.14.03	Laje pre-moldada treliçada bi apoiada sc=300kgf m2 vão até 4m (sem colocação)	125	R\$ 72,38	R\$ 9.047,50
<b>20</b>	<b>Administração local</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
20.01	Administração local	0,01	R\$ 197.539.883,05	R\$ 1.975.398,83



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A7-3CB5-C7BE-4E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 07/04/2026 11:54:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 07/04/2026 11:57:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 07/04/2026 12:00:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 07/04/2026 12:03:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/79A7-3CB5-C7BE-4E15>